

144/53



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 367

De 6 de dezembro de 1.954

autor: Joo mailing
Proc. Ser. 99/53
Proc. 144/53

Dá nova redação a tabela nº 12 da Lei nº 19, de 18/11/1936, alterada pela Lei nº 94, de 27/4/1950.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 4 de dezembro de 1954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela nº 12, da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1936, alterada pela Lei nº 94, de 27 de abril de 1.950, passa a ser a seguinte:

" T A B E L A

	<u>Cr\$</u>
1 - Cado bovino abatido, até 100 quilos, por cabeça	20,00
2 - Idem, idem, idem, de mais de 100 quilos, idem	30,00
3 - Idem, suino abatido, por cabeça	15,00
4 - Idem, leitões abatidos, idem	10,00
5 - Idem, caprino ou lanigero, abatido, por cabeça	10,00
6 - Idem, bovino abatido na zona rural ou vilas dos distritos para venda em casas comerciais ou açougues, por cabeça	30,00
7 - Idem, suino abatido na zona rural ou vilas dos distritos para venda em casas comerciais ou açougues, por cabeça	15,00
8 - Idem, caprino ou lanigero, abatido na zona rural ou vilas dos distritos para venda em casas comerciais ou açougues, por cabeça	10,00
9 - Idem, recolhido ao Matadouro e não abatido dentro de 48 horas, estadia nos curraes ou pastagens, por cabeça e por dia.	2,00



10 - Aluguel de pocilga, por dia ou fração	1,00
11 - Pesagem do gado bovino ou suino (por cabeça)	5,00
12 - Marcação de gado no tronco	1,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 6 (seis) de dezembro de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) OVIDIO DELPHINI
-Chefe da Divisão do Expediente-

Registrada às fls. 153 e 154, do livro competente nº 2.-